

LEI N°. 668/2006.

Altera o artigo 4º, inciso II da lei n°. 658/2005 de 30 de dezembro de 2005 e da outras providencias:

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso "II" do artigo 4º da Lei Municipal n°. 658 de 30 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 4º -

I -

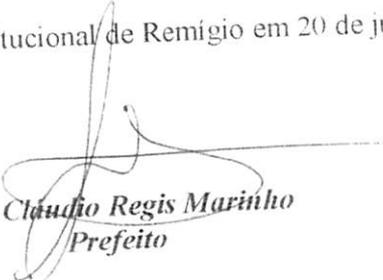
II - Abrir Crédito Suplementar no limite de 30 % (trinta por cento) no orçamento 2006, além dos 10 % (dez por cento) já autorizado pela Lei Orçamentária 658 de 30 de Dezembro de 2005, do total da despesa fixado nesta Lei de acordo com o art. 7º, Inciso I, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 20 de julho de 2006.


Luis Claudio Regis Marinho
Prefeito